

**O PRINCÍPIO RESPONSABILIDADE DE HANS JONAS E A  
NATUREZA MODIFICADA DO AGIR HUMANO**  
*HANS JONAS 'PRINCIPLE OF RESPONSIBILITY AND THE MODIFIED  
NATURE OF HUMAN ACT*

Roberta Carolina Lima Gontijo de Lacerda,  
Alfredo Santiago Culleton

**RESUMO**

A consciência ética acerca das consequências imponderáveis da ação praticada no tempo atual pelo homem, que estão em compasso com a destruição do meio ambiente, à luz da responsabilidade moral, será a base central deste artigo. A reflexão do dever moral em relação ao extra-humano, especialmente quanto aos recursos naturais e toda a biosfera, necessita, realmente, ser um campo de análise da ética, pois surge uma necessidade imperiosa da Filosofia moral se posicionar em relação ao contexto atual de desenvolvimento econômico e tecnológico, a partir de um olhar do hoje para um olhar para o amanhã das próximas gerações e, deste modo, orientar a ação do homem, compreendendo-o como um ser responsável pelas gerações do futuro. Para Hans Jonas a máxima deve ser "Aja de modo que os efeitos da tua ação não sejam destrutivos para a possibilidade futura de uma tal vida". Essa frase materializa o conceito do Princípio Responsabilidade de Jonas que contempla as gerações futuras; a ação coletiva; as consequências da ação do presente para o futuro; e a responsabilização do indivíduo-coletivo acerca das suas ações. As questões éticas levantadas no presente artigo são profundas e nos conduzem à reflexão e ação urgentes no campo da filosofia moral. A funcionalidade social do tema nos conduz para o fortalecimento da necessidade de uma ética do futuro, pois se hoje, diferentemente de pouco tempo atrás, temos a possibilidade de manipular o comportamento do indivíduo, o que conseguiremos fazer, sem a normatização moral e a reflexão ética, num futuro breve?

**Palavras chave:** Reponsabilidade; Tecnologia; Futuro.

**ABSTRACT**

*Ethical awareness about the imponderable consequences of the action practiced in the present time by man, who are in compass with the destruction of the environment, in the light of moral responsibility, will be the central basis of this article. The reflection of moral duty in relation to the extrahuman, especially regarding natural resources and the entire biosphere, really needs to be a field of ethics analysis, because an imperative need arises of moral philosophy to position itself in relation to the context economic and technological development, from a look of today to a look at the tomorrow of the next generations and thus guide the action of man, understanding him as a being responsible for the generations of the future. For Hans Jonas the maxim must be "Act so that the*

*effects of your action are not destructive to the future possibility of such a life". This phrase materializes the concept of jonah's Responsibility Principle that contemplates future generations; class action; the consequences of the present's action for the future; and the accountability of the collective individual about his actions. The ethical issues raised in this article are profound and lead us to urgent reflection and action in the field of moral philosophy. The social functionality of the theme leads us to strengthen the need for an ethics of the future, because if today, unlike a short time ago, we have the possibility to manipulate the behavior of the individual, which we will be able to do, without standardization moral reflection and ethical reflection in the near future?*

**Keywords:** *Reponsability; Technology; Future.*

## **INTRODUÇÃO**

O crescimento exponencial da população no planeta Terra, a lógica do espírito capitalista aliada ao avanço tecnológico e a apropriação inconsequente dos recursos naturais pelo homem tem causado impactos de proporções significativas e de ordem negativa à natureza e, conseqüentemente, à própria humanidade.

A desordem advém, essencialmente, de uma consciência deslumbrada de poder do homem sobre a natureza, de uma neutralização do dever-ser e de uma sobreposição do homo faber em relação ao homo sapiens. Este atual agir humano, orientado para o homo faber e que tem sido modificado de modo considerável desde o século XX, tem oportunizado à sociedade contemporânea impulsos de ordem diversas, e até incontroláveis, ao sistema econômico, social, cultural, tecnológico e, sobretudo, ambiental.

Deste modo, olhar para as conseqüências deste novo agir, em especial sob o prisma do futuro, tornou-se condição sine qua non no campo da moral, da ética e da filosofia. A ética deve assegurar caminhos para uma conduta mais consciente do homem do presente para com as gerações futuras, pois é sabido que os recursos naturais, que compreendem o bem comum – o planeta Terra – são finitos e, ao mesmo tempo, essenciais para a Vida.

Sendo assim, esta consciência ética acerca das conseqüências imponderáveis da ação praticada no tempo atual pelo homem, que estão em compasso com a destruição do meio ambiente, à luz da responsabilidade moral, será a base central deste artigo.

Sabemos ou, a priori, reconhecemos de modo recorrente, pelos diferentes meios de comunicação e nos espaços acadêmicos e políticos, que a ação humana somada ao imensurável domínio tecnológico, como exemplo, a biotecnologia, e ao relevante crescimento populacional, tem ocasionado problemas de alimentação, de matérias-primas, de cunho energético e térmico. Estes problemas, por sua vez, impactam diretamente a nossa biosfera.

Para além destes problemas supracitados, considerando que vivemos, atualmente, com o avanço das ciências do cérebro, a neurofarmacologia, o controle do comportamento, o prolongamento da vida e a engenharia genética, urge como condição para a preservação da essência do Ser as reflexões no campo da filosofia moral e da ética acerca da natureza humana, da dignidade humana e dos direitos humanos. Para tanto, as reflexões filosóficas poderão indicar caminhos para o controle político, para a regulação da biotecnologia e, sobretudo, para a formulação de políticas para o futuro.

Entretanto, mesmo com a ampla disseminação destes temas, que nos trazem dados concretos e críveis acerca da escassez da natureza e da sua finitude, bem como do incontrolável avanço da técnica, uma parte significativa da sociedade ainda não compreende ou não deseja compreender que o atual agir humano poderá conduzir a humanidade para caminhos turbulentos e irreversíveis. Essa percepção míope ou utópica da humanidade diante da crise ambiental e moral que vivemos, na qual o homem não imputa culpabilidade a si próprio ou ao outro ou não dimensiona, de forma autêntica, a problemática contemporânea do planeta Terra, num movimento de negação, tornou-se um dificultador para a legitimação da ética da responsabilidade ou de uma possível ética do futuro. Contudo, para Hans Jonas (2006, p. 66) a dinâmica relacional entre homem, técnica e natureza deixou de ser um campo eticamente neutro.

## **O DESENVOLVIMENTO DA CIVILIZAÇÃO TECNOLÓGICA**

A responsabilidade e o futuro, ambos, no âmbito da ética, ainda não ocupam um espaço respeitável. A relação homem-homem no tempo presente tem sido o objeto de cuidado da ética ao longo dos séculos, contudo, diante deste novo escopo da humanidade, compreende-se que este “vácuo ético” deve ser preenchido por meio da análise mais aprofundada da relação homem-natureza, contemplando o futuro como tempo moralmente normatizado.

As éticas tradicionais, especialmente as judaico-cristã e a kantiana, diante do pensamento pós-moderno e da crise moral e ambiental em que vivemos estão, de certo modo, defasadas. Jonas (2006, p. 35) afirma que as éticas tradicionais se distanciam do tempo contemporâneo pelo seu antropocentrismo, pelo reduzido escopo espacial, por não pautar as consequências do agir a longo prazo e por considerar a imutabilidade da natureza humana.

Cabe ressaltar que Hans Jonas, com o Princípio Responsabilidade, conforme relata Heck (2011, p. 65), “não pretende substituir as doutrinas éticas usuais. Trata-se, a rigor, tão só de complementar as diversas éticas tradicionais para atender ao novo desafio do superdimensionamento da civilização tecnológica”.

Quando comparada à ética kantiana, a ética de Hans Jonas, com o seu Princípio Responsabilidade, indica que a ética do futuro, como avalista do bem-estar das gerações do amanhã, pode somente ser fundamentada metafisicamente. O imperativo passa a prescrever: “Aja de modo a que os efeitos da tua ação sejam compatíveis com a permanência de uma autêntica vida humana sobre a Terra” (JONAS, 2006, p. 47).

De acordo com Lopes (2011, p. 133), acerca da percepção de Jonas sobre a Responsabilidade, tem-se, portanto, um novo nome para o que se entende usualmente por “consciência moral”, considerando a capacidade de sentir valor e, sobretudo, acrescido do sentimento de responsabilidade.

Temos, deste modo, uma questão central referente à responsabilidade moral diante deste novo cenário que a ciência e a engenharia nos apresentam. Sendo assim, a presente reflexão não será conduzida por pensamentos radicais oriundos das tendências da ecologia profunda, do ecomarxismo ou do biocentrismo que determinam deveres diante da natureza (to the nature), mas está baseada em tendências antropocêntricas que defendem a responsabilidade do ser humano para com a natureza (for the nature) (JUNGES, 2010, p. 23).

Ao compreender o homem de modo separado do ambiente, ou seja, daquilo que é extra-humano, compreende-se um ser totalmente egoísta que usufrui dos recursos “não-humanos” para a sua própria sobrevivência e manutenção, de modo apropriado e sem receios. Neste sentido, muitas discussões, no âmbito de diversas áreas do saber e, portanto, com forte viés multidisciplinar,

estão sendo realizadas para que seja possível compreendermos e, além disso, atuarmos de modo a preservar os recursos naturais.

Conforme Junges (2010, p. 17):

o dever moral é utilizar para proveito imediato e o mais rapidamente possível o máximo de recursos naturais disponíveis. Essa atitude moral acompanhou e justificou a conquista de terras selvagens e a sua colonização e exploração em vista do lucro e do enriquecimento [...]. Essa busca foi motivada pela ideologia do progresso, induzido pela possibilidade de exploração descriteriosa dos recursos naturais. Esse processo socioeconômico tem sua origem no capitalismo.

Pautadas, portanto, nesse dever moral que as sociedades se desenvolveram, a partir de um sistema capitalista, no qual o capital tornou-se o bem maior, mais valioso e referencial para o homem, sem qualquer reflexão acerca dos efeitos de suas ações para a natureza e, conseqüentemente, para o futuro. No âmbito do capitalismo destaca-se o conceito de mercadoria, que além da utilidade que a compreende, só tem uma única outra propriedade em comum: toda mercadoria é produto do trabalho humano, pois sua criação necessitou de um dispêndio de força humana (MARX, 2014, p. 17). A força de trabalho do homem é a força única que cria valores para as mercadorias. De acordo com Marx (2014, p. 17):

antes de entrar na troca, a mercadoria já é um valor, isto é, um acumulador de força humana, e ela só é trocada porque é um valor. A água de um rio e o ar atmosférico (grifo nosso), ainda que indispensáveis à vida, não são valores porque não contêm trabalho humano. Mas, incorporando-se trabalho humano ao ar, comprimindo-o, e à água, transportando-a a uma casa ou ao Saara, imediatamente a água e o ar se tornam valores e passam a ser permutáveis.

De acordo com Lumbreras (2019, p. 377) o capitalismo tem sido entendido há muito tempo como um sistema de crença ou como uma espécie de religião. Para a cosmovisão capitalista a natureza é uma mercadoria, que se torna um mero fator de entrada para a produção. No entanto, alguns autores argumentam que a mercantilização da natureza não começou com a produção industrial, mas muito antes disso. O sistema econômico do Ocidente nem sempre foi insustentável. No entanto, a mudança para as cidades no período moderno

iniciou uma desconexão entre as pessoas e as limitações da terra. O imperialismo intensificou ainda mais essa tendência: a terra aparece como um recurso que pode ser usado, gasto e desperdiçado

Deste modo, a reflexão do dever moral em relação ao extra-humano, especialmente quanto aos recursos naturais e toda a biosfera, necessita, realmente, ser um campo de análise da ética, pois surge uma necessidade imperiosa da Filosofia moral se posicionar em relação ao contexto atual de desenvolvimento econômico e tecnológico, a partir de um olhar do hoje para um olhar para o amanhã das próximas gerações e, deste modo, orientar a ação do homem, compreendendo-o como um ser responsável pelas gerações do futuro.

Conforme Rudy-Hiller (2018) , os filósofos geralmente reconhecem duas condições individualmente necessárias para uma pessoa ser moralmente responsável por uma ação, isto é, suscetível de ser elogiada ou culpada por ela. Uma condição de controle (ou condição de liberdade) e uma condição epistêmica (conhecimento, condição cognitiva ou mental). A primeira condição está relacionada ao grau de controle ou liberdade na execução da ação que o agente possuía, enquanto a segunda condição trata do estado epistêmico ou cognitivo do agente. Enquanto a primeira condição nos induz a perguntar “essa pessoa agiu livremente quando fez A?”, a segunda condição nos induz a perguntar “essa pessoa estava consciente do que estava fazendo (de suas consequências, significância moral, etc.)?”.

A Filosofia moral contemporânea tem apresentado um grande esforço, conforme destaca Carvalho (2011, p. 158), na busca pela recuperação da racionalidade normativa do discurso ético:

seja na forma de um retomar da perspectiva teleológica, tais como a própria proposta de MacIntyre e de outros neoaristotélicos, seja na perspectiva de retomar a proposta Kantiana, formulando-a em outras bases, tais como Habermas, Apel, Rawls, além de outros herdeiros da Escola de Frankfurt e, de um modo bem peculiar, o próprio Hans Jonas – pois esse enfrenta com mais clareza e vigor o problema da técnica moderna e suas implicações éticas.

Sobre as gerações futuras necessitamos compreender, portanto, o conceito de Desenvolvimento Sustentável. A publicação do Relatório Nosso Futuro Comum, chamado de Relatório de Brundtland (1987), representa o marco

inicial deste conceito, pois serviu de base para os debates que aconteceram na Conferência da Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), realizada no Rio de Janeiro em 1992. A ideia central desse referido documento pode ser compreendida como: Nós não herdamos a Terra de nossos antepassados, mas a tomamos emprestada de nossos filhos.

Entretanto, a civilização industrial provocou a acentuação do dualismo entre ser humano e natureza. Junges (2010, p.70) afirma que a civilização industrial, que definiu o referido dualismo entre homem e natureza:

Fomentou a exploração dos recursos naturais para atender às crescentes necessidades humanas, o desenvolvimento de tecnologias com impacto sobre o ambiente, o uso e a exploração de novas fontes de energia, o aumento exponencial da população, o aumento da complexidade dos sistemas sociais pelo surgimento de classes sociais e pelo desaparecimento de modos alternativos de vida devido à massificação cultural.

Diante deste contexto, Amartya Sen (2010, p. 28) define que os fins e os meios do desenvolvimento requerem análise e exame minuciosos para uma compreensão mais plena do processo de desenvolvimento. Afirma, também, que é inadequado adotar como nosso objetivo básico apenas a maximização da renda ou da riqueza. Para Sen (2010) o desenvolvimento tem de estar relacionado, sobretudo, com a melhora da vida que levamos e das liberdades que desfrutamos. Não se pode, portanto, desconsiderar a importância do crescimento econômico, mas é necessário enxergar muito além dele.

Para Bauman (2011, p. 81) “um recuo da globalização da dependência humana, do alcance global da tecnologia do homem e das atividades econômicas é algo que muito provavelmente não aparece mais nas cartas”.

Além do capitalismo e, conseqüentemente, do consumismo exacerbado, o modelo de desenvolvimento contempla, ainda, os avanços tecnológicos que causam diversos impactos no curso da vida atual e, também, da vida futura. No cerne dos avanços tecnológicos, que estão em todas as áreas e meios de produção, destaca-se a revolução da biotecnologia.

Para Fukuyama (2003, p. 31), ao falarmos sobre a revolução biotecnológica:

é importante lembrar que estamos nos referindo a algo muito mais amplo que engenharia genética. O que estamos

experimentando hoje não é simplesmente uma revolução tecnológica em nossa capacidade de decodificar e manipular DNA, mas uma revolução na ciência subjacente da biologia. Essa revolução científica faz uso de descobertas e avanços em vários campos relacionados além da biologia molecular, entre os quais a neurociência cognitiva, a genética populacional, a genética do comportamento, a psicologia, a antropologia, a biologia evolucionária e a neurofarmacologia.

Enfim, os seres humanos desenvolveram o poder de intervir nos processos naturais, considerando apenas seus objetivos e modelos próprios. Agora, portanto, eles têm uma responsabilidade ética com todo este conseqüente cenário. Sendo assim, preocupado com o futuro, Jonas formulou um novo princípio para a ética ou, dito de outra maneira, um novo imperativo para a moral, pois segundo ele tais problemas não poderiam ser enfrentados à luz das éticas da tradição (SANTOS, 2011, p. 23).

No intuito, ainda, de compreender o campo de atuação da ética tradicional, destacam-se as características da ética até o momento presente, conforme indica Jonas (2006, p. 35-37), a saber: 1) todo o domínio da técnica – à exceção da medicina – era eticamente neutro considerando-se tanto o objeto quanto o sujeito de tal agir, ou seja, a atuação sobre objetos não humanos não formava um domínio eticamente significativo; 2) a significação ética dizia respeito ao relacionamento direto de homem com homem, pois toda ética tradicional é antropocêntrica. 3) para efeito da ação a entidade “homem” tinha sua condição como uma constante quanto à sua essência. 4) o bem e o mal, com o qual o agir tinha de se preocupar evidenciava-se na prática ou no seu alcance imediato, e não requeriam um planejamento a longo prazo. O comportamento correto possuía seus critérios imediatos e sua consecução quase imediata. O longo trajeto das conseqüências ficava ao critério do acaso, do destino ou da providência. A ética tinha a ver com o aqui e agora, com as situações recorrentes e típicas da vida privada e pública. 5) todos os mandamentos e máximas da ética tradicional demonstram o confinamento ao círculo imediato da ação: “ama o teu próximo como a ti mesmo”; “instrui teu filho no caminho da verdade”; “nunca trate os teus semelhantes como simples meios, mas sempre como fins em si mesmos”.

Além de apresentar as características da ética tradicional, Jonas (2006, p. 37) destaca que nenhum outro teórico da ética foi tão longe na diminuição do lado cognitivo do agir moral como Kant. De acordo com Heck (2011, p. 68), Jonas reforça argumentos naturalistas com elementos intuitivos, assim a teleologia é ilustrada pela ética do ser com o modo como uma criança recém-nascida é percebida, aceita e acolhida pelo entorno humano.

Para Jonas (2006, p. 65) existe um vácuo ético, ou seja, diante dessas novas questões tão complexas é necessário saber, sem restabelecer a categoria do sagrado, destruída de cabo a rabo pelo Iluminismo científico, se “é possível ter uma ética que possa controlar os poderes extremos que hoje possuímos e que nos vemos obrigados a seguir conquistando e exercendo”.

### **O PRINCÍPIO RESPONSABILIDADE DE HANS JONAS**

O princípio Responsabilidade de Hans Jonas apresenta um novo princípio ético capaz de orientar o comportamento humano com o objetivo de preservar a própria humanidade. A Ética da Responsabilidade de Jonas, portanto, vai de encontro à ética tradicional, pois considera que o agir humano, transformado pela técnica moderna, pode ocasionar consequências inimagináveis ao homem, à sociedade e à natureza. Hans Jonas (2006, p. 29) justifica que capacidades de ação de um novo tipo exigem novas regras da ética e talvez uma ética de um novo tipo.

A ética tradicional questiona as leis e os costumes no intuito de redefinir a legislação ou promover a transformação da consciência coletiva de uma sociedade, sendo assim, está diretamente relacionada ao agir humano.

Partindo, deste modo, do pressuposto que o agir humano tem sido modificado compreende-se como necessária a atualização da ética. A natureza qualitativamente nova de muitas ações descortinou uma dimensão inteiramente nova de significado ético, não prevista nas perspectivas da ética tradicional. (JONAS, 2006, p. 29). De acordo com Pizzi (2011, p. 103), de fato, há uma espécie de buraco negro a respeito das possíveis consequências do avanço científico.

Sendo assim, a fundamentação de uma nova ética, que oportuniza a reflexão moral, que define um saber normativo e que orienta o comportamento

da sociedade presente pautado para o futuro, tem sido a busca de Hans Jonas, que se tornou concreta por meio da publicação da obra *O princípio Responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*.

De acordo com Urdampilleta (2019, p. 430), no artigo "El problema de la técnica: el homo faber, la mística e y la decadência. Cultura maquinista em Oswald Spengler", para Spengler e Bergson, a "cultura da máquina" ou o "espírito de invenção" são elementos essenciais na história do Ocidente. Para Spengler, este espírito está relacionado a ideia de civilização, ou seja, o estágio de maturidade e declínio das culturas, assim como o economicismo ou megalópole. Misticismo e ciência são a base da arte para esses dois autores. O principal é que são duas filosofias de raízes cristãs que transformaram a visão da natureza. A natureza é agora vista como uma espécie de oficina onde se pode aplicar o conhecimento científico para realizar um novo empreendimento de dominação da técnica.

Compreende-se, portanto, que a relevância do princípio responsabilidade de Hans Jonas esteja, sobretudo, vinculada à relação entre a ética e a sustentabilidade a partir da necessidade de sobrevivência do homem e de suas gerações futuras. Para Jonas são categorias que dão sentido e significado à sua nova teoria da responsabilidade, e à nova ética, as categorias de bem, de dever e de ser e tem-se como principal arquétipo a relação pais-filhos (JONAS, 2016, p. 19).

Quando pensamos no mundo atual, refletimos sobre este momento da história, observamos o enfraquecimento das utopias, a ausência de justiça, seja no campo da moral ou do Direito, o distanciamento entre os avanços científicos e tecnológicos do campo da ética e observamos a apropriação e utilização do saber como meio de poder, passamos a considerar a relevância do princípio Responsabilidade de Jonas para a dignidade e perenidade da humanidade.

A tríade relacional entre Tecnologia, Saber e Poder nos conduzem para uma nova ética, pois as éticas tradicionais não nos alimentam para este sistema, que, atualmente, determinam os caminhos da vida no planeta Terra.

A tese inicial da obra de Jonas está centrada na possibilidade da tecnologia moderna ter sido convertida em ameaça para a humanidade, desde o aspecto físico à felicidade. Sendo assim, surge o clamor de uma ética que impeça aos homens de terem o poder de destruir a si próprios. E, para tanto,

Jonas utiliza sua fundamentação na metafísica para justificar a necessidade de existência no futuro. Mesmo num tempo pós-moderno, Jonas apresenta uma nova ética fundamentada na metafísica e isto concedeu-lhe muitas críticas.

## **A NATUREZA MODIFICADA DO AGIR HUMANO**

Sobre o a natureza modificada do agir humano tem-se a implicação na ética que está diretamente relacionada com o agir e conseqüentemente qualquer alteração no agir indicará a necessidade de modificar a ética. Sendo assim, a natureza nova de muitas das nossas ações apresentou uma nova dimensão com significado ético que a própria ética, tradicional e baseada num tempo antigo, não prevê ou considera (JONAS, 2016, p. 29)

Na relação homem e natureza, Jonas (2006, p. 31) destaca o opressivo poder humano que violentou a ordem cósmica ao invadir os diferentes domínios da natureza por se considerar esperto e, ao mesmo, ao se aproximar da sensibilidade social, o homem conduz a construção da cidade, por meio, inicialmente, do artefato casa. Jonas traz esta reflexão à luz do canto do coral da Antígona, de Sófocles.

O homem, portanto, cria a sua vida como vida humana ao definir as circunstâncias a partir das suas vontades e necessidades e somente para a morte se vê perdido. De acordo com Jonas (2006, p. 33): sua vida desenvolveu-se entre o que permanecia e o que mudava; o que permaneceria era a natureza, o que mudava eram suas próprias obras. A cidade, como criação do homem, passa a ser do seu domínio e da sua responsabilidade. Contudo, a natureza, que não era objeto de responsabilidade humana, precisou cuidar-se de sim mesma, mas sem a utilidade (ou o olhar) da ética. Deste modo, o homem, a cidade, como sua obra, e a moralidade representam a alma da sua existência e passam a configurar o objeto de reflexão da ética tradicional.

Ao caracterizar a ética até o momento presente, Jonas (2006, p. 35) apresenta as características do agir humano significativas para comparar o antigo com o estado atual de coisas, sendo o mundo extra-humano eticamente neutro; a atuação sobre objetos não humanos não formava um domínio eticamente significativo; o antropocentrismo da ética tradicional que considera somente o relacionamento direto de homem com homem ou o homem consigo mesmo; a essência do homem não era considerada como objeto da técnica

(techne); o alcance efetivo da ação era pequeno, o tempo era curto e limitado, portanto, a questão espaço e tempo, na sua amplitude e infinitude, ficava a critério do acaso, do destino ou da providência (JONAS, 2006, p. 35); a ética tradicional preocupa-se, deste modo, com o aqui e o agora da vida privada e pública do homem; todos os mandamentos e máximas da ética tradicional provisionam o círculo imediato da ação, sendo o bem humano o mesmo em todas as épocas e o seu lugar completo é sempre o presente.

Conforme a análise de Sganzerla (2011, p. 118), acerca do pensamento de Jonas, “a vulnerabilidade da natureza à intervenção do ser humano e mesmo a objetivação e coisificação do próprio homem não se constituíam, na ética kantiana, como problemas, pois nem a natureza era objeto de responsabilidade humana [...] e nem a essência humana poderia ser alterada pela técnica”. Contudo, conforme observa-se, o sujeito da ação passou a ser alterado pela ação.

A máxima Kantiana “age de maneira tal que o princípio de tua ação se transforme numa lei universal”, de acordo com Sganzerla (2011, p. 118), para Hans Jonas, compreende meramente um caráter lógico e:

ele não repousa em uma aprovação ou reprovação moral: o poder ou não poder querer expressa autocompatibilidade ou incompatibilidade. Além do caráter lógico, evidencia-se a preocupação com o agir individual presente e não a prática coletiva do poder com vistas ao futuro.

Para Hans Jonas (2006, p. 47), a máxima deve ser “Aja de modo que os efeitos da tua ação não sejam destrutivos para a possibilidade futura de uma tal vida”. Essa frase materializa o conceito do princípio da Responsabilidade de Jonas que contempla as gerações futuras; a ação coletiva; as consequências da ação do presente para o futuro; e a responsabilização do indivíduo-coletivo acerca das suas ações.

Conforme Carrasco (2019, p. 233), de modo resumido, a proposta jonasiana defende que a responsabilidade do homem deve nos conduzir à repressão do nosso poder, para tanto, necessitamos reduzir nosso prazer em prol de uma humanidade futura que os nossos olhos ainda não podem ver. Mais do que uma ideia, para Jonas trata-se de um sentido de responsabilidade. Tem-se, assim, “a ponte entre a ética do próximo e a ética do longínquo, aquele ser

imaginário que ainda não tem voz para nos dirigir, mas que está submetido à arbitrariedade do nosso poder". Uma ética, que considera a vida como um valor em si, como um bem, que alcança, portanto, uma dimensão cósmica que vai além de toda a dimensão interpessoal.

Ao considerar a natureza e subjuga-la ao poder do homem, Jonas traz a reflexão de que talvez não seja um bem confiado a nós, mas algo capaz de nos impor uma exigência moral – “não somente por nossa própria causa, mas também em causa própria e por seu próprio direito” (JONAS, 2006, p. 41). Para tanto, seria necessário passar a incluir o cuidado com estes no conceito de bem humano.

Conforme Florensa e Menacho (2019, p. 199) afirmam em *The Encyclical Laudato Si' in te context of modernity: a voice in the dialogue on te ecological crisis* que "a humanidade entrou em uma nova era em que nossas proezas técnicas nos levaram a uma encruzilhada". Consta, também, no referido Laudato Si' que “nunca a humanidade teve tal poder sobre si mesma, mas nada garante que ela seja usada com sabedoria, particularmente quando consideramos como ela está sendo usada atualmente” (Ls, 2015, p. 104 apud FLORENSA y MENACHO, 2019, p. 199). A encíclica alerta, também, que este poder está sob o domínio de uma pequena parte da humanidade e o aumento deste poder não significa, necessariamente, algo bom que promoverá o progresso.

Deste modo, faz-se necessária a formulação de legislações para que as gerações futuras de homens possam existir. De acordo com Hans Jonas (2006, p. 45): “a presença do homem no mundo era um dado primário e indiscutível de onde partia toda ideia de dever referente à conduta humana: agora, ela própria tornou-se um objeto de dever [...] e isso significa proteger a sua vulnerabilidade”.

“Não encontramos, de fato, na Ética, desde Aristóteles até Kant, nem o conceito de responsabilidade nem outro termo com sentido equivalente” (PORTOCARRERO, 2011, p. 1186). Deste modo, a ética proposta por Hans Jonas indica a temporalização da moral, ou seja, imputa à moral o dever com a existência da humanidade futura (JONAS, 2006, p. 212).

Lumbreras (20019, p. 383), no artigo “Commodification separated us from nature, from each other and from ourselves. Can technology bring us back together?”, afirma que a “tecnologia desempenhou um papel capacitador no

processo de mercantilização que nos separa da natureza, do nosso trabalho, corpo e experiências e, finalmente, nos isola uns dos outros”.

Diante deste cenário, Jonas nos apresenta as consequências deste avanço da técnica que coloca a vida humana como objeto de experimentos, tais como: uma comunidade envelhecida e com poucos jovens, pois para ter vida nova há que ser ter a morte; a ausência do espanto e curiosidade da criança pelo novo que a vida lhe apresenta; o momento da morte, se opcional, esvazia o sentido e significado da vida durante a vida.

Sendo assim, aquilo que poderia ser um presente para a humanidade, no caso o distanciamento da mortalidade ou até mesmo a imortalidade, seria um grande prejuízo para a humanidade e o seu bem-estar. O tema tem sido conduzido por um aparato legal e ético que, possivelmente, não suportará todas as possíveis consequências para a humanidade. Deste modo, Jonas afirma que é necessário encarar o tema por meio de novos princípios éticos e não mais sob a pressão de interesses.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As questões éticas levantadas no presente artigo são profundas e nos conduzem à reflexão e ação urgentes no campo da filosofia moral. A funcionalidade social do tema nos conduz para o fortalecimento da necessidade de uma ética do futuro, pois se hoje, diferentemente de pouco tempo atrás, temos a possibilidade de manipular o comportamento do indivíduo, o que conseguiremos fazer, sem a normatização moral e a reflexão ética, num futuro breve?

Para Jonas (2006, p. 65) existe, portanto, claramente, um vácuo ético. Como controlar os poderes extremos que temos hoje? É possível ter uma ética que possa nos controlar? Nos vemos, neste momento, sem este controle, diante de um niilismo. O sagrado, por exemplo, que por meio do Iluminismo científico não mais nos detém. Sendo assim, Jonas apresenta o medo como resposta, como substituto para a virtude e a sabedoria.

A nova ética, portanto, precisa ser estabelecida porque os homens agem e a “ética existe para ordenar suas ações e regular seu poder de agir” (JONAS, 2006, p. 65). E agora, com este novo agir, com a abolição da neutralidade moral, com todo este poder e domínio da técnica moderna, sendo o homem o produtor

e, ao mesmo tempo, o objeto da técnica, torna-se crível a necessidade de uma nova ética. Esta ética necessita ter novos princípios e ser do tipo nova para contemplar todas estas especificidades contemporâneas da humanidade, precisa ser elaborada e legitimada para guiar e indicar o bem ou o permitido para os homens de poder.

Jonas defende, portanto, que “o nosso agir coletivo-cumulativo-tecnológico é de um tipo novo, tanto no que se refere aos objetos quanto à sua magnitude.” (JONAS, 2006, p. 66). Sendo assim, compreendemos que parte significativa da resposta que a sociedade hodierna necessita encontra-se no Princípio Responsabilidade de Hans Jonas.

## REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. *A ética é possível num mundo de consumidores?* Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2011.

CARRASCO, Juan Jesus Gutierrez. *Entender al ser humano desde lo orgânico. La propuesta de Jonas y Plessner.* PENSAMIENTO, vol. 75, 2019, n. 283, p. 219-23.

CARVALHO, Helder Buenos Aires de. Responsabilidade como princípio e virtude: uma reflexão sobre o desafio ético da técnica contemporânea a partir das teorias morais de Hans Jonas e Alasdair Macintyre. *In: Ética para a civilização tecnológica: em diálogo com Hans Jonas.* SANTOS, Robinson; OLIVEIRA, Jelson; ZANCANARO, Lourenço (Orgs.). São Paulo: Centro Universitário São Camilo, 2011, p.156-179.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (CMMAD). *Nosso futuro comum.* Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 1988.

FLORENSA, Albert; MENACHO, Joaquín. *The Encyclical Laudato Si'1 in te contexto of modernity: a voice in the dialogue on te ecological crisis.* PENSAMIENTO, vol. 75, 2019, núm. 283, pp. 189-20.

FUKUYAMA, Francis. *Nosso futuro pós-humano: consequências da revolução da biotecnologia.* Rio de Janeiro: Rocco, 2003.

HECK, José N. *O princípio responsabilidade e a teleologia objetiva dos valores*. In: SANTOS, Robinson; OLIVEIRA, Jelson; ZANCANARO, Lourenço (Orgs.). *Ética para a civilização tecnológica: em diálogo com Hans Jonas*. São Paulo: Centro Universitário São Camilo, 2011, p. 61-78.

JONAS, Hans. *O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.

JUNGES, José Roque. *(Bio) ética ambiental*. São Leopoldo, RS: Ed Unisinos, 2010.

LOPES, Wendell. Sobre a fundamentação da ética: o sentimento de responsabilidade em Hans Jonas. In: *Ética para a civilização tecnológica: em diálogo com Hans Jonas*. SANTOS, Robinson; OLIVEIRA, Jelson; ZANCANARO, Lourenço (Orgs.). São Paulo: Centro Universitário São camilo, 2011, p. 129-154.

LUMBRERAS, Sara. *Commodification separated us from nature, from each other and from ourselves. Can technology bring us back together?* PENSAMIENTO, vol. 75, 2019,, núm. 283, pp. 375-385.

MARX, Karl. *O capital: extratos por Paul Lafargue*. Trad. Abguar Bastos. São Paulo: Veneta, 2014.

PORTOCARRERO, Maria Luísa. P. Ricouer: responsabilidade, imputabilidade e sabedoria prática. In: *Miscelânea de estudos em homenagem a Maria Manuel Gouveia Delille*. Coord. Maria Teresa Delgado Mingocho et al. Vol. II. Universidade de Coimbra. Coimbra, 2011, p. 1185-1194.

RUDY-HILLER, Fernando. *The Epistemic Condition for Moral Responsibility*. *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (2018 Edition), Edward N. Zalta (ed.). Disponível em: <<https://plato.stanford.edu/archives/fall2018/entries/moral-responsibility-epistemic/>>. Acesso em: 03 de jul. 2017.

SANTOS, Robinson dos. *Ética para a civilização tecnológica: em diálogo com Hans Jonas*. SANTOS, Robinson; OLIVEIRA, Jelson; ZANCANARO, Lourenço (Orgs.). São Paulo: Centro Universitário São Camilo, 2011.

SANTOS, Robinson dos. *O problema da técnica e a crítica à tradição na ética de Hans Jonas*. In: SANTOS, Robinson; OLIVEIRA, Jelson; ZANCANARO, Lourenço (Orgs.). *Ética para a civilização tecnológica: em diálogo com Hans Jonas*. São Paulo: Centro Universitário São Camilo, 2011, p. 21-40.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SGANZERLA, Anor. O sujeito ético em Hans Jonas: os fundamentos de uma ética para a civilização tecnológica. In: SANTOS, Robinson; OLIVEIRA, Jelson; ZANCANARO, Lourenço (Orgs.). *Ética para a civilização tecnológica: em diálogo com Hans Jonas*. São Paulo: Centro Universitário São Camilo, 2011, p. 115-128.

SILVEIRA, Denis Coutinho. Uma análise do princípio da responsabilidade de Hans Jonas: suas implicações metaéticas. In: *Ética para a civilização tecnológica – um diálogo com Hans Jonas*. Santos, Oliveira & Zancanaro (Orgs.), São Paulo, p. 235 – 248, 2011.

URDAMPILLETA, Álvaro Cortina. *El problema de la técnica: el homo faber, la mística e y la decadência. Cultura maquinista em Oswald Spengler*. PENSAMIENTO, vol. 75, 2019, núm. 283, pp. 425-43.